



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**RECORTE DE JORNAIS**

**B6** POLÍCIA

Correio de Sergipe • Aracaju  
sexta-feira • 15 de março de 2013

**AÇÃO CIVIL**

## Justiça determina realização de adequações em delegacias

A Juíza de Direito Dra. Simone de Oliveira Fraga determinou que o Estado de Sergipe promova adequações nas Delegacias Metropolitanas e no Complexo de Operações Especiais – COPE. A ordem liminar foi concedida em Ação Civil Pública proposta pelos Promotores de Justiça Dr. João Rodrigues Neto, Dr. Jarbas Adelino Santos Júnior e Dr. Adson Alberto Cardoso de Carvalho.

Em razão de relatório da Autoridade Policial da 4ª Delegacia Metropolitana e de constatações resultantes das visitas realizadas pelo Ministério Público, os Promotores de Justiça instauraram Procedimento Administrativo de nº 15.12.01.0006. A fim de solucionar os problemas verificados, entre eles a superlotação, foi expedida uma Recomendação ao Secretário de Segurança Pública. O objetivo da medida extrajudicial era interditar parcialmente as celas,



**A FIM DE SOLUCIONAR OS PROBLEMAS VERIFICADOS, ENTRE ELES SUPERLOTAÇÃO, FOI EXPEDIDA UMA RECOMENDAÇÃO AO SECRETÁRIO**

de modo que não abrigassem mais do que 20 presos por vez, e limitar a trinta dias o prazo de permanência em custódia. Mas, através de ofício, a SSP informou ser impossível atender a tais adequações. Por conta disso, foi necessário ajuizar a demanda.

A decisão liminar enuncia que tanto as Delegacias Metropolitanas (1ª, 2ª, 4ª, 8ª e 10ª) como o COPE devem seguir os critérios expressos no artigo 88, parágrafo único, "b", da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execuções Penais. Esse dispositivo prescreve que a unidade celular deve disponibilizar um espaço de 6 metros quadrados por cada recluso. Além disso, o Estado de Sergipe deverá resguardar o prazo máximo de trinta dias de custódia, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil por dia de descumprimento da determinação.



**OBJETIVO DA MEDIDA EXTRAJUDICIAL ERA INTERDITAR PARCIALMENTE AS CELAS, DE MODO QUE NÃO ABRIGASSEM MAIS DO QUE 20 PRESOS**